



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE TRABALHOS RAROS E QUERIDOS DO V FÓRUM DE DOENÇAS RARAS DO CFM (2023)

**Art. 1º** - Os artigos científicos deverão ser inéditos e tratar de um ou mais aspectos diagnósticos, linhas de cuidados, normativas e aspectos éticos em doenças raras por definição da Organização Mundial de Saúde, não sendo admitidos artigos já publicados ou apresentados previamente.

**Art. 2º** - As inscrições poderão ser feitas entre **28 de fevereiro de 2023 e 24 de março de 2023**, com o envio do artigo para o e-mail [rarosequeridos@portalmedico.org.br](mailto:rarosequeridos@portalmedico.org.br) na forma prevista neste Regulamento. Não serão admitidos artigos enviados por outra via.

**Art. 3º** - O artigo deverá observar as Normas Editoriais da Revista Bioética, disponíveis no site <http://revistabioetica.cfm.org.br>, salvo disposição em contrário deste Regulamento.

**Art. 4ª** - Para artigos oriundos de pesquisas que envolvam seres humanos ou relatos de casos, os autores devem informar, no texto, o número do CAAE e a data de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa.

**Art. 5º** - Todos os artigos poderão ter até três autores e serão classificados em duas categorias: Estudante e Profissional.

**§ 1º) Estudante:** serão enquadrados nessa categoria os artigos escritos exclusivamente por estudante(s) de curso superior ou por estudante(s) de curso superior e profissional(is). Havendo três autores, pelo menos dois deles deverão ser estudantes.

**§ 2º) Profissional:** serão enquadrados nessa categoria os artigos escritos exclusivamente por portadores de diploma de curso superior.

**Art. 6º** - Não haverá oportunidade de reformulação do artigo enviado.

**Art. 7º** - O artigo deverá ser enviado em arquivo PDF e, também, em arquivo WORD.DOC. No corpo do artigo não deverá constar qualquer identificação do(s) autor(es).



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**Parágrafo único.** Em folha separada, o(s) autor(es) deverá(ão) informar o nome completo, a titulação, o grau acadêmico mais alto, o curso e a universidade de origem, o endereço postal e o número do telefone de contato, que não será publicado, mas utilizado, exclusivamente, pela Comissão Avaliadora. Pede-se, ainda, o endereço eletrônico do(s) autor(es), que, se classificado o artigo, será publicado no rodapé da página inicial.

**Art. 8º** - O(s) autor(es) é(são) responsável(is) pelas informações e opiniões contidas no artigo, que não expressam, necessariamente, a posição oficial do CFM.

**Art. 9º** - A Comissão Avaliadora, composta por três membros da Câmara Técnica de Doenças Raras do CFM ou por ela nomeados, deliberará pela:

**§1º - Reprovação:** quando houver plágio, quando o autor não observar as Normas Editoriais da **Revista Bioética** e as normas especiais deste Regulamento, quando não obtiver nota mínima (nota de corte) igual a 5 (cinco) e quando não for classificado entre os dez primeiros artigos, na forma do parágrafo seguinte.

**§2º - Classificação:** a Comissão classificará, em ordem decrescente da nota final, até 10 (dez) artigos por categoria, na forma prevista no art. 5º deste Regulamento, dentre os que obtiverem nota final superior a 5 (cinco), que serão considerados vencedores. Esses artigos serão referidos em momento reservado no V Fórum ao Concurso de Trabalhos, com menção ao(s) autor(es) e ao resumo de cada um, feito pela própria Comissão. Os autores receberão certificados de **Honra ao Mérito** por correio eletrônico. Os artigos vencedores serão publicados em **livro digital** que será lançado na próxima edição do Fórum de Doenças Raras.

**§3º** - Não haverá apresentação do artigo nem do seu resumo pelos autores.

**§4º - Desempate:** havendo empate, serão declarados vencedores os artigos empatados, afastando-se o limite de 10 (dez) artigos previstos no § 2º deste artigo.

**Art. 10** - Não caberá recurso contra o resultado da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora.



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**Art. 11** - A Comissão Avaliadora deverá atribuir nota em décimos, entre zero e o máximo previsto nos itens seguintes, salvo se constatar plágio, quando deverá reprovar o artigo. A nota final será a média das notas atribuídas pelos avaliadores.

**Parágrafo único.** O artigo será avaliado com os seguintes critérios, totalizando 10 (dez) pontos:

**I** - Houve plágio?

**II** - Os aspectos metodológicos estão adequados aos artigos científicos? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

**III** - O objeto e os objetivos dos artigos foram devidamente relacionados e delimitados? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

**IV** - O problema estabelecido foi respondido satisfatoriamente (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

**V** - As fontes de pesquisa (legislação, literatura médica e jurídica, jurisprudência etc.) utilizadas são adequadas aos objetivos propostos? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou cinco décimos).

**VI** - O marco teórico foi definido em consonância com os objetivos da pesquisa? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

**VII** - As ideias apresentadas no desenvolvimento do trabalho foram justificadas e articuladas consistentemente? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

**VIII** - Os objetivos propostos foram atingidos? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou cinco décimos).

**IX** - As conclusões estão contextualizadas em relação ao desenvolvimento? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou cinco décimos).

**X** - A linguagem adotada demonstrou clareza, precisão e propriedade? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

**XI** - O texto foi redigido em consonância com os critérios normativos da língua culta? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

**XII** - Os aspectos formais de apresentação do artigo estão de acordo com as Normas Editoriais da **Revista Bioética** e deste Regulamento? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

**XIII** - O artigo demonstra relevância social e/ou científica? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos).



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**Art. 12** - Sem prejuízo de outras possibilidades decorrentes da tradição acadêmica e do disposto em lei, serão reprovados os artigos identificados com fragmento de plágio, em qualquer dimensão. Considera-se plágio:

**I** - A apresentação de artigo alheio como de autoria própria, no todo ou em parte, ainda que com autorização do autor;

**II** - A inserção de obras intelectuais protegidas, no todo ou em parte, no artigo, sem citar a respectiva fonte;

**III** - A inserção de obras intelectuais não protegidas, no todo ou em parte, no artigo, sem citar o autor e a fonte.

**Art. 13** - O resultado da análise será divulgado no sítio <https://portal.cfm.org.br> (e/ou por e-mail) no dia **04 de abril de 2023** até às 18 horas.

**Art. 14** - As dúvidas e outras questões concretas sobre este Concurso serão resolvidas pela Comissão Avaliadora do Concurso de Trabalhos.